



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 11/03/2021 às 10:00 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº 189 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Ementa:

Dispõe sobre a criação da REDE CENTRO DIA DO IDOSO, para o **Centro Municipal de Convivência do Idoso Dr. João Marcos Moura**, localizado no Bairro do Jardim Continental, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Campina Grande/PB concederá atenção especial ao idoso, na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para o **Centro Municipal de Convivência do Idoso Dr. João Marcos Moura**, localizado no Bairro do Jardim Continental

Parágrafo Único — A atenção especial de que trata o caput deste artigo compreenderá os seguintes requisitos:

- I- Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até (03) três salários mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;
- II- Prevenção do isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;
- III- Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo a "REDE CENTRO DIA DO IDOSO" como um componente da atenção integral à população idosa, com o seu funcionamento no **Centro Municipal de Convivência do Idoso Dr. João Marcos Moura**, localizado no Bairro do Jardim Continental.

Art. 2º- O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:

- I- Adequação de espaços, no **Centro Municipal de Convivência do Idoso Dr. João Marcos Moura**, localizado no Bairro do Jardim Continental, para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do inciso I do parágrafo único do art. 1º, onde poderão receber abrigo, alimentação, cuidados específicos e realizar atividades diversas;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

II- Celebração de convênio entre o Governo Federal, Estado, Município e Iniciativa Privada, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação da "REDE CENTRO DIA DO IDOSO", de que trata a presente Lei.

Art. 3º A "REDE CENTRO DIA DO IDOSO" deverá proporcionar aos idosos:

- I. Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;
- II. Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;
- III. Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar a estada do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;
- IV. Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Parágrafo Único — Os idosos serão recebidos na "REDE CENTRO DIA DO IDOSO" por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a convivência ou necessidade.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

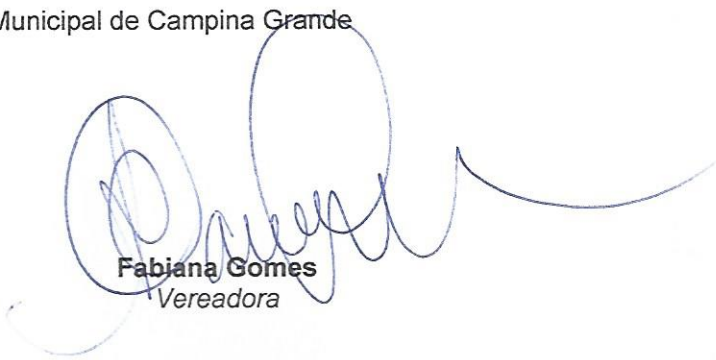
Art. 5º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Campina Grande, 05 de março de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".


Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre: "*Dispõe sobre a criação da REDE CENTRO DIA DO IDOSO, para o Centro Municipal de Convivência do Idoso Dr. João Marcos Moura, localizado no Bairro do Jardim Continental, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.*"

As pessoas idosas requerem cuidados, cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum a situação de idosos semi-dependentes permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem. Na "REDE CENTRO DIA DO IDOSO", que a presente proposição tem a intenção de criar, os idosos terão à disposição atenção parcial, com alimentação, higiene pessoal, cultura e recreação, em um local apropriado. Nas referidas unidades. Os idosos contarão com os serviços de profissionais especializados, como nutricionistas, professores de Educação Física, assistentes sociais e visita de profissionais da saúde. Dessa maneira, será oferecido espaço de acolhimento, proteção e convivência a essas pessoas.

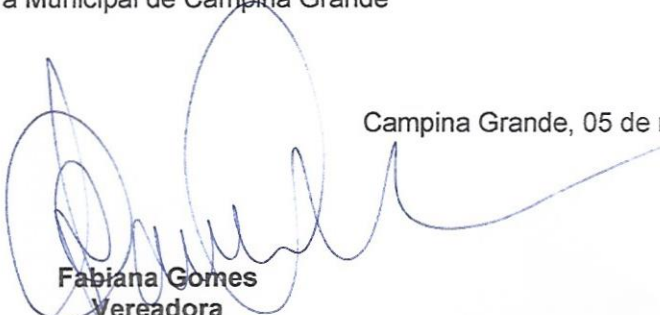
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

Diante do exposto e ciente da real necessidade peço com fervor que retorne o presente Projeto de Lei Sugestivo o mais rápido possível a esta casa Legislativa para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 05 de março de 2021.


Fabiana Gomes
Vereadora